

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001858-0

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.003/18

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA EM HARDWARE E SOFTWARE NATIVOS, PARA 4 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE EMC² MODELO VNX5400 NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE) – CO-06.11/18.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, n.º 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

CONTRATADA: AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA., com sede na Q ST SHCN CL Quadra 213, Bloco C, Sala 201, 202 nº 22, bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.872-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.223/0001-60, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **VITOR GONÇALVES MARQUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.623.927-0-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.932.587-57.

Com fulcro no artigo 71 da Lei nº 13.303/16, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-06.11/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo CO-06.11/18, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2022, com término em 22/11/2023;
- b) inclusão de cláusula resilitiva, com aviso prévio de 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA II – DA RESILIÇÃO

2.1. Nos termos da alínea “b” do item 1.1 do presente Termo Aditivo, fica assegurado à PRODAM-SP, o direito de rescindir o contrato, caso seja realizada nova contratação visando substituí-lo. A rescisão prevista nesta cláusula deverá ser precedida de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. O valor total do Termo Aditivo para o período ora prorrogado é de **R\$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscientos e oitenta reais)**, conforme planilha financeira (doc. 068482435).

3.2. O reajuste dos preços previsto no item 7.1., da Cláusula VII do contrato CO-06.11/18, será concedido por Apostilamento, a partir de novembro de 2022, empregando-se o índice acumulado do mês de novembro, com previsão de publicação do IPC/FIPE para a primeira semana de dezembro de 2022, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-06.11/18, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 23/11/2022, a garantia contratual, cujo valor é de **R\$ 9.234,00 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 3.1 deste instrumento.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-06.11/18 e aditivos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

JOHANN NOGUEIRA
DANTAS:561964155
49

Assinado de forma digital por JOHANN NOGUEIRA DANTAS:56196415549
Dados: 2022.11.22 11:42:35 -03'00'

CONTRATANTE:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente

ELIAS FARES
HADI:09443832895

Assinado de forma digital por ELIAS FARES HADI:09443832895
Dados: 2022.11.22 10:18:53 -03'00'

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

VITOR GONÇALVES MARQUES gov.br
Sócio

Documento assinado digitalmente

VICTOR GONCALVES MARQUES
Data: 21/11/2022 15:01:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHAS:

1. CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
DADOS: 2022.11.21 15:39:44 -03'00'

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
Dados: 2022.11.21 15:39:44 -03'00'

2. MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL:16511716880
0

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL:16511716880
Dados: 2022.11.21 15:24:55 -03'00'

contratada deverá validar os dados somente a partir do início de sua operação.

Pergunta 03

Em relação ao item 8.22.4, considerando a determinação do requisito que não evidencia a dimensão de tabelas a serem importadas para atender a carga de dados referente aos "demais módulos" apenas fixando serem dos últimos 5 anos, o dimensionamento feito para atender este requisito se restringe a importação de até 15 tabelas do Legado que deverão respeitar o layout entregue pela CONTRATADA.

Resposta Pergunta 03

Atualmente contamos com os seguintes módulos: (Folha de Pagamento, Controle de Frequência, Cargos e Salários, Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e E-Social). Toda a base de dados desses módulos devem ser importadas considerando primordialmente os dados necessários para manter as rotinas em funcionamento, devendo ser analisado a necessidade de criação de tabelas personalizadas para manter históricos que não mais serão utilizados. Somente a Folha de pagamento tem dados até 1994.

Pergunta 04

Em relação ao item 1.15.2 é correto o entendimento que a personalização com a identidade visual da CET refere-se à inserção da logomarca da CONTRATANTE no sistema e nos portais da solução?

Resposta Pergunta 04

Correto, desde que a CONTRATANTE possa alterar a logomarca conforme sua necessidade.

Pergunta 05

Em relação ao item 8.21.7, considerado que em tempo de implantação caso ocorra atualizações de processos devido a mudanças na legislação vigente, a capacitação ocorrerá no decorrer do projeto. Porém, fica o entendimento que após o Go-Live com a devida assinatura da entrega do projeto, esta situação caberá a CONTRATANTE a efetivar solicitação de recursos junto a CONTRATADA com consumo de UST, está correto este entendimento?

Resposta Pergunta 05

Treinamentos decorrentes de atualizações ou implementações tecnológicas deverão ocorrer sem ônus adicional para a CET.

Pergunta 06

Em relação ao item 1.1.21, considerando a legislação vigente, a troca de postos implica em registros por Transferências no sistema, o que efetiva registros no eSocial. Esta correto o entendimento que o sistema deverá apenas tratar a substituição do gestor em caso de afastamentos e/ou férias com o devido pagamento ao substituído da diferença salarial entre ambos, procede este entendimento?

Resposta Pergunta 06

NAO. O sistema deve permitir que sejam aplicadas tabelas salariais parametrizáveis de acordo com a demanda do CONTRATANTE. Deve também prever pagamentos adicionais, tais como Remuneração por Função.

Pergunta 07

Em relação ao item 8.22.15 é necessário melhor esclarecimento do requisito "I", a que se refere as configurações no macroprocesso de migração?

Resposta Pergunta 07

O processo de migração será definido pelas partes na fase de Gerenciamento de Projetos e não pode restringir dados que impactem no uso do sistema.

Pergunta 08

Em relação ao item 8.23.1, considerando que as integrações serão realizadas por webservice entre CONTRATADA X LEGADO, está correto o entendimento?

Resposta Pergunta 08

Correto, desde que atenda a demanda definida no respectivo item.

Pergunta 09

Em relação ao item 8.23.2, considerando que as integrações serão realizadas por webservice entre CONTRATADA X SISTEMAS EXTERNOS, está correto o entendimento?

Resposta Pergunta 09

Correto, desde que atenda a demanda definida no respectivo item.

Pergunta 10

Em relação ao item 8.23.7, considerando que serão utilizadas USTs para customizações, está correto o entendimento?

Resposta Pergunta 10

Correto, desde que emitida Ordem de Serviço para tal.

Pergunta 11

Em relação ao item 1.1.10, necessário remover o item "r" não há como determinar dimensionamento para entrega nesta ausência de detalhamento.

Resposta Pergunta 11

Não remover. Todos os cálculos necessários, definidos por lei deverão ser efetuados, não se restringindo única e exclusivamente aos itens listados.

Pergunta 12

Em relação ao item 14.3.5, está correto considerar que os tempos de atendimentos e tempo de correção mencionados no item 14.3.5 são os prazos contidos nos itens 8.16.2 e 8.16.3?

Resposta Pergunta 12

Correto.

Pergunta 13

Em relação ao item 1.3.5, entendido pelo requisito a necessidade de abertura ou bloqueio de períodos futuros, está correto este entendimento?

Resposta Pergunta 13

Sim, está correto o entendimento, porém não limitado há prazos, mas também orçamento, por exemplo.

Pergunta 14

Em relação ao item 1.3.6, compreendido que para atender este requisito o sistema deverá permitir o remanejamento de orçamento entre contas, procede este entendimento?

Da mesma forma fica entendido que não haverá nenhuma integração entre a gestão deste orçamento aos processos de legado em vigor, correto?

Resposta Pergunta 14

Deverá permitir o remanejamento entre contas. Caso seja demandada a integração através de OS, haverá pagamento em UST.

Pergunta 15

Em relação ao item 8.20.1, entendido que a solicitação de Pessoal Técnico qualificado e certificado apenas se restringe a indicação da CONTRATADA por consultores já experimentados em outros projetos e com entrega efetiva, não implicando nenhum tipo de entrega de documentação que valide tal situação, visto que não possuímos ficha como diário de bordo que caracterize cada consultor, temos como o fato de estarem em nosso quadro e em atendimento contínuo como respaldo técnico. Estamos corretos neste entendimento?

Resposta Pergunta 15

Correto.

Pergunta 16

Em relação ao item 4.9, considerando a complexidade do escopo do certame, somado ao alto volume de dados a serem importados dos Legados, entende-se que o prazo estipulado de 6 meses é exiguo. Podemos considerar que o prazo real de implantação deverá ser apresentado e validado entre as partes após a etapa de planejamento?

Resposta Pergunta 16

O prazo limite poderá ser reajustado na fase de projeto, desde que devidamente justificado e aceito pela CET.

Pergunta 17

Em relação ao item 4.15, o período de operação assistida tem se início após concluída a fase de implementação e Go

Live, portanto o prazo total de execução remonta 9 meses (6 + 3) de exceção. Está correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 17

90 dias a contar da entrada em produção. Se ocorrer dentro dos 6 meses previstos, o entendimento está correto.

Pergunta 18

Em relação ao item 4.1.1, o vínculo dos profissionais que farão parte do projeto de implementação, além de CLT, poderá também ser também através de prestadores de serviços da CONTRATADA, onde sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar contrato de prestação de serviços com seus canais homologados em serviços. É correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 18

Correto.

Pergunta 19

Em relação ao item 10.4, é certo o entendimento que caso o treinamento seja entregue no modelo presencial, será considerado o endereço de entrega dentro do estado de SP?

Resposta Pergunta 19

Caso presencial, deverá ocorrer no Município de São Paulo

Pergunta 20

Em relação ao item 10.8 , é certo o entendimento que as avaliações serão feitas pelos alunos que apresentarem 100% de frequência e interação durante o conteúdo ministrado, de acordo com o comprometimento no treinamento que será ministrado?

Resposta Pergunta 20

Correto.

Pergunta 21

Em relação ao item 2, conforme descrito no Objeto de Contratação do Edital, item 2.3, o sistema deverá ser do tipo Software como Serviço (SaaS). A contratação de software na modalidade Software como Serviço (SaaS) é feita através do fornecimento de Subscrições de Acesso ao software e não através do fornecimento de Licenças de Uso Vitalício, dessa forma, considerando que o Edital descreve a contratação de software na modalidade Software como Serviço (SaaS), entendemos que o item 2 do Quadro de Precificação (Licenças de Uso) refere-se à quantidade de Subscrições de Acesso ao software a ser contratado, na quantidade definida no item 2.3 do Edital, ou seja, 70 Subscrições de Acesso, que podem ser do tipo simultâneo ou nomeado. Está correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 21

Deverão permitir acesso de até 70 usuários RH simultaneamente, sendo essa quantidade definida na implantação.

Pergunta 22

Em relação aos itens 14.3.1 e 14 .3.2 , o item "2 - DO OBJETO" do edital de licitação define em seu subitem 2.3 o tipo de software a ser contratado: "2.3. O sistema deverá ser do tipo Software como Serviço (SaaS), existente no mercado com banco de dados integrado e, cabendo à CONTRATADA as parametrizações e customizações necessárias para atendimento dos requisitos deste termo de referência. Deverá ser um sistema pronto, acessível através de browser e/ou por meio de aplicativo cliente, especializado para departamento pessoal, ponto eletrônico e gestão de pessoas". Em conflito com essa definição do objeto de contratação, os itens 14.3.1.1, 14.3.2.1, 8.2 e 8.2.1 mencionam Licenças de Uso, que é uma modalidade de contratação de Software diferente da modalidade definida pelo Objeto de Contratação do Edital, pois não fornece Infraestrutura de Cloud, nem software base (Banco de Dados integrado). Dessa forma, entendemos que o software objeto de contratação deste edital deverá ser disponibilizado na modalidade Software como Serviço (SaaS) e que os itens do edital que fazem referência a Licenças de Uso devem ser interpretados como Subscrições de Acesso. Está correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 22

Correto.

Pergunta 23

Em relação aos itens 7.5; 7.6; 7.7, o item "7 LICENÇAS DE USO" do Edital define as características de acesso ao software a ser contratado. Considerando que o Objeto de Contratação define no item 2.3 a contratação de software na modalidade Software como Serviço (SaaS), entendemos que todas as referências a Licenças de Uso descritas no item 7 devem ser interpretadas como Subscrição de Acesso. Está correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 23

Correto.

Pergunta 24

O item 7.3 do Edital descreve que "Para os perfis de administradores, a Solução deverá estar licenciada e preparada para no mínimo 70 contas com acessos simultâneos". Entendemos que a Solução deverá estar disponibilizada através de Subscrições de Acesso para no máximo 70 contas nomeadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 24

Correto.

Pergunta 25

Regras dos funcionários estatutários. Nos itens 1.1.10, E e 5.5 é citado a existência de diretores estatutários. Entendemos que os funcionários estatutários se referem ao modelo em que os membros do conselho e diretoria são remunerados, baseando-se no estatuto interno do órgão e que não se refere ao regime de servidor público ou folha de pagamento de servidores públicos. Está correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 25

Correto.

Pergunta 26

Em relação ao item 5.9.1.1, podemos entender que este item se refere à disponibilidade de painel de gestão na ferramenta e que os indicadores deste painel não estão definidos no TR e a elaboração será realizada através de OS com débito em UST? Está correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 26

Deverá ser nativo e parametrizável pelo usuário.

Pergunta 27

Em relação ao item 5.9.1.1, qual a quantidade de Licenças / Subscrição que utilizarão o Painel de Gestão Integrada da solução?

Resposta Pergunta 27

Quantitativo de licenças de operadores ativos durante o período de medição, limitado ao total de 70.

Pergunta 28

Em relação ao item 5.9.1.1 podemos entender que este item se refere à disponibilidade de ferramenta que possibilita a revisão desenho e automação de processos que não estão definidos no TR e a elaboração será realizada através de OS com débito em UST? Está correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 28

Sim, está correto o entendimento de o pagamento por OS, está relacionado à revisão, desenho e automação de processos.

Pergunta 29

O item 4 do Edital traz os impedimentos para participar da presente licitação. Dentre tais limitações, encontram-se aquelas relativas às pessoas dos sócios das licitantes. Ocorre que as empresas constituídas sob a forma de sociedades anônimas, com ações negociadas em bolsa, possuem milhares ou milhões de sócios, tomando impraticável e até desarrazoado fazer alguma afirmação para todos estes acionistas. Entendemos que a razão de ser dos impedimentos é cobrir eventual favorecimento, razão pela inferimos que as vedações aqui estipuladas são endereçadas apenas aos sócios com poderes de direção. Este entendimento está correto?

Resposta Pergunta 29

Em consulta à Gerência Jurídica da CET, informamos que perante terceiros a sociedade é representada por seus diretores, conforme o Estatuto da S/A, salvo as exceções previstas no caput do art. 144. Desta forma, as vedações previstas no

item 4 do Edital são para os diretores da Cia. com poderes de representação perante terceiros, observado o que determina o estatuto da Cia.

Pergunta 30

Em relação ao item 14. 3.6, está correto o entendimento em considerar que a tabela de glosa que conta o item 14.3.6 "Índice de Disponibilidade" é referente ao serviço de Cloud?

Resposta Pergunta 30

Está descartada penalidade por problemas da CONTRATANTE. Qualquer indisponibilidade de responsabilidade da CONTRATADA está sujeita a glosa.

Pergunta 31

Em relação ao item 14.3.3, o Serviço de Suporte Técnico e Sustentação é um valor pré-definido, cobrado de forma recorrente (evento mensal) baseado na estrutura disponibilizada pela Contratante para atendimento e correção realizados mediante aos prazos estabelecidos em edital. Este serviço não é medido por uso do módulo. A glosa será aplicada mediante a quantidade de chamados não atendidos nos prazos mencionados.

Resposta Pergunta 31

Evento de pagamento mensal, a ser definido no projeto de implantação.

Pergunta 32

Em relação ao item 14.3, Licenças de Uso / Subscrições de softwares são registradas para o CNPJ da CONTRATANTE e instaladas com o software, desta forma, entendemos que serão pagos na totalidade, conforma aferição, após a IMPLANTAÇÃO das mesmas, ou seja, da INSTALAÇÃO das mesmas, independente da finalização parcial ou total da implantação dos módulos contratados, conforme descrito no Anexo VII - Cronograma Físico Financeiro, será pago no MES01. Está correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 32

O pagamento será realizado proporcional ao quadro de empregados e usuários do sistema. A quantidade será definida na fase de projeto de implantação.

Pergunta 33

Os itens 1.4.29 e 1.4.36 do Termo de Referência mencionam as Assinatura Digital, é correto o entendimento que o certificado digital ICP-Brasil, modelo A1 ou A3, será adquirido junto a uma autoridade de registro, que a solução de Assinatura Digital não faz parte do objeto desta contratação e que o requisito trata somente da permissão sistêmica de assinar digitalmente o cartão e o espelho de ponto?

Resposta Pergunta 33

Deve atender à legislação vigente. Se a assintura via login e senha tiver validade legal, essa deverá ser adotada. Caso necessário certificado digital ICP-Brasil, deverá permitido o seu uso. Esses certificados digitais ICP-Brasil não são objetos desta contratação.

Pergunta 34

É possível a CET disponibilizar o ANEXO VII - cronograma físico financeiro em planilha Excel?

Resposta Pergunta 34

Não, por indisponibilidade dos sistemas de publicação adotados.

Gerente de Suprimentos

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2022/0003153-2, AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes (jaquetas, jalecos, coletes, etc.) destinados aos funcionários da Gerência de Obras, Manutenção e Meio Ambiente, nos termos do Inciso II, Art. 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 11.160,80 (onze mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos) em favor da empresa **MWT COMÉRCIO DE ROUPAS E ESTAMPARIA LTDA. - ME. , inscrita no CNPJ 17.918.683/0001-63**, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2022/0003593-7, AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada para realização de Curso para formação de Cipeiros da Cia, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais), em favor da empresa **MARIA ALVES DA SILVA JOÃO 22702865887, inscrita no CNPJ 41.883.424/0001-29**, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 113/22

BENEFÍCIOS UPS LTDA. - CNPJ 17.359.884/0001-78. Aditamento ao Contrato nº 079/18 - prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 14/11/2022. Artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16, c.c. o art. 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 13.278/02, e cláusula 3.1 do ajuste. R\$ 175.507,66. Data de assinatura: 11/11/2022. SEI 7610.2018/0000313-2.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/22

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 12.477.490/0002-81. Aquisição de 30 Monitores Lenovo Thinkvision T22i-10 21,5" pol. 1920x1080@60Hz. Prazo:12 meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Pregão Eletrônico nº 54/A 2021 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - PA nº 23394.001047/2021-42. R\$ 37.680,00. Data de assinatura: 11/11/2022. SEI 7610.2022/0003720-4.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/22

ALPEN ENERGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA. - CNPJ 24.265.303/0001-02. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COHAB-SP. Prazo: 30 meses. PREGÃO Nº 003/22. R\$ 74.000,00. Data de assinatura: 16/11/2022. SEI 7610.2022/0003403-5.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-11.10/2022

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001858-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.003/18

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ Nº 06.926.223/0001-60

OBJETOS:

(I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-06.11/18, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23/11/2022, COM TÉRMINO EM 22/11/2023;

(II) INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESILITIVA, COM AVISO PRÉ-VIO DE 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 184.680,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2021/0001576-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/SP-URB/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para re-qualificação e valorização das referências urbanas do Belvedere Roosevelt através de contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, projetos executivos e execução das obras, com vistas a concretização das soluções técnicas para os projetos arquitetônicos e uso dos materiais e elementos propostos para a laje, escadarias e calçadas do Viaduto Júlio de Mesquita e Rua Augusta/Martins Fontes em espaço remanescente da Praça Franklin Roosevelt – Cidade de São Paulo.

Contratada: J.M. NASCIMENTO CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 13.898.249/0001-08

Valor do Contrato: R\$ 4.320.583,14 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), data-base outubro/2022

Prazo de Vigência: 09 (NOVE) MESES, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

Data de assinatura do contrato: 16/11/2022

PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0001143-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/SP-URB/2022

Objeto: Contratação direta de empresa credenciada no grupo 11 do Edital de Credenciamento nº 01/SP-URB/2021, para realizar a avaliação de dois imóveis urbanos de propriedade da SÃO PAULO URBANISMO–SP-Urbanismo, com descrição do valor atualizado de mercado de compra e venda, assim como valor de locação.

Contratada: ALEXANDRE NASCIMENTO ROCHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ME

CNPJ: 40.101.730/0001-01

Valor do Contrato: R\$ 10.237,98 (dez mil, duzentos e trinta e sete reis e noventa e oito centavos) - data-base jan/2022.

Prazo de Vigência: 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura do contrato: 11/11/2022

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0001149-4- LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 078/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada